

EDITAL 6/2022**CRENCIAMENTO DE DOCENTES NO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA (PPBI)**

A Universidade Federal Fluminense e o PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no regimento do programa, torna pública a abertura das inscrições para o processo de credenciamento para seu corpo docente nas seguintes categorias: membro permanente, membro colaborador e membro visitante.

1. Do Público-Alvo

Serão aceitas inscrições de candidatos pesquisadores com titulação de Doutor nas áreas de Ciências da Saúde; Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Terra e Humanidades que atendam aos critérios de credenciamento no Programa e da UFF, para o vínculo como docente permanente, docente colaborador ou docente visitante, segundo as normativas vigentes na CAPES e no documento da Área Interdisciplinar, à época do credenciamento docente do Programa.

2. Das Inscrições:

As inscrições serão realizadas entre 04/10 e 04/11/2022 (23:59h), pelo preenchimento do formulário eletrônico “**CRENCIAMENTO DOCENTE PPBI 2022**” no link: <https://forms.gle/zjYbRmkCbVhAS9vi8>

Será solicitado o preenchimento e envio, pelo mesmo link, de uma planilha da produção acadêmica, do Currículo Lattes e de outros documentos elencados no item 5, que servirão como documentação comprobatória. Todos os docentes devem manter o *Curriculum Vitae Lattes* atualizado.

Contatos:

Programa de Pós-Graduação em Ciências e Biotecnologia-Instituto de Biologia, sala 229, Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis, s/n, Campus do Gragoatá, Bloco M, São Domingos, Niterói/RJ - CEP 24210-201

Site: <http://biotec.uff.br/>

Coordenador: Dr. Marcelo Salabert Gonzalez

Vice coordenadora: Dra. Evelize Folly das Chagas

Período das Inscrições: 04/10 e 04/11/2022 (até 23:59h).

Toda a documentação anexada deverá estar nos formatos indicados no formulário (PDF e Excel). Não serão aceitas inscrições com documentos enviados em outros formatos, sem o título correto na mensagem eletrônica enviada ou após o horário especificado nesse edital.

3. Da Elegibilidade

Os critérios a serem atendidos e que são de caráter eliminatório e classificatório para o credenciamento dos candidatos são:

- A) Candidatos que tenham obtido grau de doutor, com vínculo permanente (ou aposentado) em uma Instituição de ensino e pesquisa cadastrada no CNPq, e apresentem aderência da sua produção científica com a área de concentração (Ciências e Biotecnologia - Interações Biológicas, Tecnológicas e Sociais) em pelo menos duas das linhas de pesquisa do Programa (Ver <http://biotec.uff.br/> e Anexo II).
- B) Possuir produção científica constante e regular nos últimos 5 anos, composta por artigos de qualidade (equivalentes ao estrato Qualis A), patentes e publicação de livros e capítulos nos estratos superiores L3-L4.
- C) Possuir orientação e/ou coorientação concluída de no mínimo dois alunos em nível de mestrado e/ou doutorado em qualquer área do conhecimento.
- D) Coordenar projeto de pesquisa interdisciplinar, com financiamento ou recursos comprovados, relacionado a pelo menos duas linhas de pesquisa do PPBI (Ver <http://biotec.uff.br/> e Anexo II), de modo estável e compatível com o escopo geral da área Interdisciplinar, e/ou participar ativamente de projeto interdisciplinar em desenvolvimento por grupo de pesquisa estruturado e com apoio financeiro capaz de sustentar a execução de projetos vinculados ao PPBI.
- E) Excepcionalmente, Pós-Doutores sem vínculo permanente em uma instituição de ensino e pesquisa poderão ser considerados para colaboradores, caso cumpram os seguintes requisitos: 1. No mínimo 3 anos de defesa de doutorado de acordo com data presente na ata da defesa; 2. Ter projeto institucional e/ou em órgãos de fomento estadual e/ou federal aprovado, como coordenador.

4. CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO:

O credenciamento se dará:

(i) Pela análise da pontuação relativa aos Índices de Produtividade (IndProd) estabelecidos pela Área Interdisciplinar da CAPES nos últimos 5 anos para: 1. Artigos publicados; 2. Livros e capítulos de livros; 3. Patentes e produtos técnicos elegíveis para a área Interdisciplinar, de acordo com a pontuação mínima da classificação MB (Muito Bom) da área Interdisciplinar da CAPES.

(ii) Pela análise qualitativa dos seguintes critérios:

I- Potencial de oferta/participação em disciplinas que contribuam com caráter de ensino do Programa e/ou de colaborar nas disciplinas vigentes na matriz do PPBI.

II- Participação em projetos e programas de extensão ou projetos de impacto social, econômico, tecnológico ou ambiental.

III- Perfil de Internacionalização, a saber: Relação com pesquisadores estrangeiros, aulas com/em outros países, possibilidade de cotutela (níveis graduação e pós-graduação), colaborações, convênios ou programas de cooperação com instituições e centros internacionais, oferecimentos de Disciplinas em inglês, francês ou espanhol, participação de docentes estrangeiros nas equipes de pesquisa.

IV- Bolsa de Produtividade ou Desenvolvimento Tecnológico do CNPq, Cientista e Jovem Cientista do Nosso Estado, ou de outras modalidades e/ou agências de fomento.

V- Captação de recursos para a pesquisa junto a agências de fomento, empresas e outras fontes.

VI- Potencial de contribuição para a visibilidade do Programa nos âmbitos local, regional e nacional, por meio de participação em redes de pesquisa, citações na mídia, premiações, etc.

Observação: Mães com a gestação ocorrida durante o período de avaliação, ou com adoção comprovada no mesmo período, terão estendido em dois anos o período de avaliação da produtividade científica.

(iii) Além da classificação do candidato pelos critérios citados acima, a Comissão Julgadora também levará em conta os critérios exigidos pela área Interdisciplinar da CAPES com relação: (1) ao perfil interdisciplinar da pesquisa realizada, (2) à distribuição de diferentes áreas de formação do corpo permanente para a Interdisciplinaridade e (3) a proporção de docentes com exclusividade (sem participação em outros Programas).

5. Da documentação necessária para a inscrição:

- A)** 01 (uma) cópia do currículo lattes completo do candidato;
- B)** Diploma de Doutorado de curso reconhecido pelo MEC. Aceitação de títulos obtidos no exterior deverá estar de acordo com as disposições da Resolução 18/2002, que dispõe sobre a matéria na UFF;
- C)** Planilha da produção acadêmica;
- D)** Formulário de cadastramento preenchido e assinado pelo candidato;
- E)** Comprovação de que pertence ao quadro permanente de instituição de ensino e/ou pesquisa cadastrada no CNPq. Se for de outra instituição, também um documento de autorização da chefia imediata para realização das atividades junto ao PPBI. O pesquisador que pertencer a mais de um PPG deverá apresentar documento contendo informação da carga horária disponível para atuação no PPBI. Os documentos comprobatórios devem ser anexados em um arquivo PDF único consolidado (não enviar pasta zip);
- F)** Pós-Doutores sem vínculo permanente em uma instituição de ensino e pesquisa deverão anexar em um arquivo PDF único consolidado (não enviar pasta zip) os seguintes documentos: 1. Ata da defesa de doutorado com no mínimo 3 anos de acordo com data presente; 2. Comprovante de projeto institucional e/ou em órgãos de fomento estadual e/ou federal aprovado, como coordenador.

6. Da Comissão de Avaliação e Análise

A coordenação do PPBI, em conjunto com seu colegiado, nomeará uma **Comissão de Avaliação** para a realização das etapas do presente Edital, ao qual caberá a análise, o julgamento e a classificação

dos candidatos neste processo, levando em conta as determinações da CAPES para a área Interdisciplinar, inclusive a produtividade científica e a necessária diversidade das áreas de formação dos docentes escolhidos. Os resultados e a classificação final estarão disponíveis na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Biotecnologia e serão enviados remotamente aos candidatos homologados de acordo com o cronograma presente nesse edital. Os resultados do julgamento serão também divulgados na página do PPBI (<http://biotec.uff.br/>) na Internet.

7. Cronograma

ETAPAS	DATAS
Recebimento das Inscrições	04/10 e 04/11/2022 (até 23:59h).
Resultado Preliminares	Até 05/12
Entrega de Recursos	Até 07/12 (23:59h).
Resultado Final	Até 09/12

Observação: O cronograma poderá ser alterado, caso seja necessário.

8. Do Indeferimento e do Recurso das Inscrições

Serão indeferidas as inscrições dos candidatos cuja documentação estiver incompleta ou inadequada ao solicitado pelo Edital. Os candidatos poderão entrar com recurso em até 24 horas contados a partir da divulgação da lista de deferidos. O recurso deverá ser enviado em formato PDF na forma escrita em português, sem adição de novos documentos ou/e alteração de qualquer documentação fornecida à banca avaliadora por mensagem eletrônica para o endereço pbt.egb@id.uff.br com o título “**RECURSO CADASTRAMENTO PPBI 2022 (nome do candidato)**”. A Comissão de Avaliação irá avaliar a solicitação do recurso impetrado e emitir um parecer de deferimento ou indeferimento dentro dos prazos estabelecidos no cronograma. Não serão aceitos

recursos enviados sem o título correto na mensagem eletrônica enviada ou após o horário especificado nesse edital.

9. OUTRAS CONSIDERAÇÕES INFORMATIVAS

Cabe aos orientadores docentes do programa:

- a) Realizar atividades acadêmicas no contexto do PPBI como: orientação, oferta de e/ou participação regular em disciplinas, indicação de vagas nos processos seletivos, participação, como ouvinte e banca, dos Seminários de Resultados para Acompanhamento de Projetos, das bancas de dissertação e tese e do Processo Seletivo.
- b) Orientar o pós-graduando na organização de seu plano de estudos, bem como dar plena assistência para a sua formação na Área Interdisciplinar, analisar e assinar:
 - b.1) no ato da matrícula: o termo de compromisso de orientação, o plano geral de curso (disciplinas a serem cursadas e cronograma geral das atividades acadêmicas);
- c) Dar efetiva assistência ao pós-graduando na elaboração e na aprovação pelo PPBI e pelo Comitê de Ética em Pesquisa e, se for o caso, Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) do seu projeto de dissertação ou tese, e no cadastramento, se necessário, as Plataformas Brasil e SISGEN, além da participação ativa e continuada na execução/desenvolvimento do mesmo;
- d) Escolher de comum acordo com o pós-graduando, e para atender às necessidades específicas de sua formação, co-orientadores, do próprio Programa ou não, mediante justificativa ao Colegiado;
- e) Preferencialmente, coordenar e ministrar disciplinas no Programa com regularidade ou, participar - regularmente e com alta frequência - como docente em disciplinas coordenadas por outros docentes;
- f) Manter o nível de produtividade acadêmica do Programa em um patamar que lhe permita reconhecimento legal (avaliações oficiais), institucional e social.
- g) Publicar pelo menos um artigo em coautoria com seus discentes de mestrado e, pelo menos dois artigos em coautoria com seus doutorandos durante o curso – condição para completude da titulação;
- h) Os artigos mencionados no item anterior deverão priorizar os melhores estratos da área Interdisciplinar;
- i) Manter-se informado da dinâmica do Programa, sendo obrigação dos orientadores conhecerem e cumprirem plenamente o regimento do programa, bem como as determinações do Colegiado publicadas nas atas de suas reuniões;

- j) Manter o *Curriculum Vitae Lattes* atualizado e encaminhar sua produção científica anual à Coordenação do Programa. No caso de orientadores que participam de mais de um Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* deve ser especificada a produção científica resultante das atividades realizadas no Programa e **informar** o vínculo das mesmas às nossas linhas de pesquisa;
- k) Fornecer à Coordenação do Curso os dados necessários para a elaboração dos relatórios exigidos pelos diferentes órgãos internos e externos à Instituição;
- l) Buscar financiamento em diferentes agências de fomento;
- m) Manter colaborações nacionais e internacionais;
- n) Participar das reuniões do Colegiado do Curso;
- o) Participar das atividades da Disciplina de Seminários, das Qualificações e Defesas quando for convidado;
- p) Orientar alunos de forma regular;
- q) Estar atento ao regimento do PPBI.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 1- O PPBI não se responsabiliza por envios de documentação fora do prazo estabelecido neste Edital ou o não envio de documentação comprobatória (caso seja solicitado) ou por documentos não recebidos devido a fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, a falhas de comunicação ou ao congestionamento das linhas de comunicação.
- 2- O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo.
- 3- As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o PPBI do direito de excluir do Processo de Cadastramento aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 4- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

- 5- A permanência do professor como membro do PPBI está relacionada diretamente à sua produção científica. O professor está ciente que caso não mantenha a produção científica conforme critério estabelecido pelo Colegiado do PPBI não poderá orientar novos alunos e poderá ser **descredenciado**.
- 6- Os casos omissos a este edital serão resolvidos em comum pela Comissão de Avaliação e pela Coordenação do Programa e reportados ao Colegiado do Curso.

Niterói, 04 de outubro de 2022

MARCELO SALABERT GONZALEZ

Coordenador do curso de Pós-Graduação em Ciências e Biotecnologia /UFF

SIAPE: 311571

#####